



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

PROJETO DE LEI Nº 006/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

RECEBIDO

EM 11 / 03 / 2026
POR [assinatura]

Nivanildo Pereira Filho
Secretário Geral
Port.: 008/2025-CM/TDB-1
CPF: 078.968.144-71

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada
na data subscrita e encaminhado(a)
para a(s) competente(s) Comissão(ões)
SALA DAS SESSÕES 19 / 03 / 2026

[assinatura]
ASSINATURA

Institui o Dia Municipal do Gari e do
Coletor de Lixo, estabelece o Plano de
Ações de Valorização Profissional e
Conscientização Ambiental no
Município de Timbaúba dos Batistas/RN
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO GARI, DO COLETOR DE LIXO** no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio

Art. 2º - A data referida no Art. 1º integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O Município deverá promover, anualmente, na semana que compreender o dia 16 de maio, ações de valorização dos profissionais de limpeza urbana e campanhas de conscientização sobre o descarte correto de resíduos sólidos.

Art. 4º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para as ações de conscientização ambiental e valorização profissional:

I – Promoção de campanhas educativas em meios de comunicação oficial e escolas;

II – Estímulo à participação da sociedade civil no descarte seletivo; I

II – Realização de atos de reconhecimento público aos serviços prestados pelos garis e coletores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM 26/03/2026 DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 26 / 03 / 2026

[assinatura]
SECRETÁRIO

Timbaúba dos Batistas – RN, 11 de março de 2026.

[assinatura]
Erivonaldo da Silva
VEREADOR(A)



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

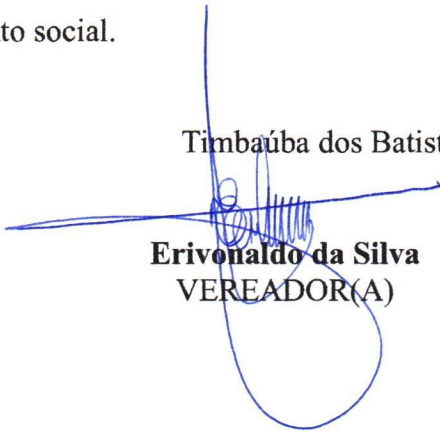
CNPJ: 10.872.539/0001-94

JUSTIFICATIVA

Os garis e coletores de lixo são profissionais fundamentais para a manutenção da saúde pública e do bem-estar social, atuando diretamente na limpeza de vias e logradouros, garantindo que os cidadãos possam viver em um ambiente mais limpo e saudável. Historicamente, o termo "gari" remete ao engenheiro francês Pedro Aleixo Gary, que no século XIX instalou o sistema de limpeza urbana no Rio de Janeiro, consolidando o vocábulo que hoje designa os trabalhadores encarregados da limpeza pública em todo o país. Apesar da relevância de seu ofício, esses profissionais muitas vezes enfrentam o fenômeno da "invisibilidade pública", sendo alvo de descaso ou indiferença social. Portanto, a instituição do **Dia Municipal do Gari e do Coletor de Lixo**, a ser celebrado em 16 de maio — em consonância com o calendário nacional —, busca não apenas ressaltar a importância desses trabalhadores para a sustentabilidade urbana de **Timbaúba dos Batistas/RN**, mas também promover ações educativas de conscientização ambiental e valorização da categoria.

Sob o prisma jurídico, a presente proposição foi elaborada em estrita observância ao princípio da **separação dos poderes** e à **reserva de administração**, evitando os vícios de inconstitucionalidade comuns em "leis autorizativas". Diante do exposto e da clareza do interesse público envolvido, conto com o apoio dos pares para a aprovação desta importante medida de reconhecimento social.

Timbaúba dos Batistas – RN, 11 de março de 2026.


Erivonaldo da Silva
VEREADOR(A)



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
CNPJ: 10.872.539/0001-94

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 006/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Dia Municipal do Gari e do Coletor de Lixo, estabelece o Plano de Ações de Valorização Profissional e Conscientização Ambiental no Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

Autoria: ERIVONALDO DA SILVA - Vereador

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 006/2026, de autoria do Vereador Erivonaldo da Silva, que tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Gari e do Coletor de Lixo, a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio, incluindo a data no calendário oficial do Município.

A proposição também estabelece diretrizes para a realização de ações voltadas à valorização dos profissionais da limpeza urbana e à promoção da conscientização ambiental, por meio de campanhas educativas, estímulo à participação da sociedade e reconhecimento público dos serviços prestados por esses trabalhadores.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos constitucional, legal e de técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno.

PARECER

No que concerne à constitucionalidade, o projeto encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que a proposição não invade a esfera de competência privativa do Poder Executivo, não dispondo sobre organização administrativa, regime jurídico de servidores ou criação de despesas obrigatórias de forma impositiva.

As medidas previstas possuem caráter programático, educativo e comemorativo, não gerando obrigações diretas que comprometam o orçamento público, estando em consonância com os princípios da administração pública e com a legislação vigente.

Quanto à técnica legislativa, o texto está redigido de forma clara, coerente e em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998.

Diante dessas considerações, conclui-se que o Projeto de Lei nº 006/2026 não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade ou técnica legislativa que impeçam sua regular tramitação.

VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 006/2026, entendendo que a presente proposição trará benefícios diretos aos profissionais garis e coletores de lixo, promovendo sua valorização e reconhecimento no âmbito do Município.

Assim, a Comissão vota, por unanimidade, pela regular tramitação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Plenário Nival Valle, em 24 de março de 2026.


Yllana de Araújo Torres Clemente – PRESIDENTE

Glênia Alves Pereira de Araújo – RELATORA

Jéssica Moraes Clemente Araújo – MEMBRO

